



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 132, de 27 de setembro de 2001.

“ Dispõe sobre a concessão de subvenção social e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.921.537/0001-97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 0204021581486.4006 – 3231-00 – Subvenções Sociais, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG 27 de setembro de 2001.


João Alves Passos
Prefeito Municipal